



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 911/93

Súmula: Torna obrigatório entoarem os **Hinos Nacional e de Pirai do Sul** nas Escolas e também fazer parte nos concursos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU , PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Torna obrigatório alunos e professores entoarem os hinos: **NACIONAL e Oficial de PIRAI DO SUL** nas escolas Municipais, durante os período letivos.

Artigo 2º - Torna obrigatório a inclusão de perguntas referentes aos hinos Nacional e Oficial de Pirai do Sul no concursos público municipais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 26 de abril de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. "